



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## COMISSÃO DE OBRAS, URBANISMO, SERVIÇO PÚBLICOS, ECOLOGIA, MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA PÚBLICA.

### PARECER

Vem para análise e parecer desta Comissão, o Projeto de Lei nº 153/2025, de autoria do Prefeito Municipal –Mensagem nº 36/2025, que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar imóvel ao Governo do Estado do Paraná para fins de regularização do Colégio Estadual Três Fronteiras”.

Trata-se do Projeto de Lei encaminhado pela Mensagem nº 36/2025, que autoriza a doação do Lote nº 264, Reserva Técnica, com área de 1.223,49 m<sup>2</sup>, matrícula nº 54.114 do 2º Ofício do Registro de Imóveis, situado no Loteamento Sohab I, ao Governo do Estado do Paraná, representado pela Secretaria de Estado da Educação, com a finalidade de regularizar a área onde se encontra edificado e em funcionamento parte do Colégio Estadual Três Fronteiras.

O projeto estabelece: (i) a destinação específica e exclusiva para regularização do Colégio Estadual Três Fronteiras (art. 2º); (ii) cláusula de reversão ao patrimônio municipal na hipótese de desvio de finalidade ou de não lavratura da escritura pública de doação nos termos do art. 13 da Lei Municipal nº 1.289/1986, com redação da Lei nº 4.270/2014 (art. 3º); e (iii) revogação da Lei nº 1.713/1992 (art. 4º), que não chegou a ser efetivada por escritura e averbação.

Instruem o processo: ofício da SEED/NRE Foz do Iguaçu (Ofício nº 100/2023), planta e memorial descritivo do Lote 0264, ortofotocarta, relatório fotográfico (08/05/2025) comprovando a ocupação escolar, certidão de simulação de base de cálculo do ITBI e avaliação fiscal do terreno (valor atribuído R\$ 1.113.200,00) com comparativos de mercado, matrícula atualizada, e parecer jurídico nº 392/2025, além do protocolo de assinaturas eletrônicas conforme Decreto nº 28.900/2021 e Lei nº 4.536/2017.

#### 1) Fundamentação

Interesse público: A doação visa regularizar a situação dominial da área ocupada por equipamento público educacional estadual, assegurando segurança jurídica, continuidade do atendimento aos alunos da rede estadual e a melhoria/adequação da infraestrutura escolar, em consonância com o princípio da eficiência e com a função social do patrimônio público.





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Regularidade técnica e dominial: O imóvel está devidamente identificado por matrícula nº 54.114 (2º CRI), com planta e memorial (SIRGAS2000/UTM 21S) e confrontações descritas. Há relatório fotográfico atual e ortofoto. A documentação permite a perfeita identificação e transferência do bem.

Condições e salvaguardas: O projeto impõe destinação específica e cláusula de reversão automática em caso de descumprimento, o que resguarda o interesse municipal e previne desvio de finalidade. Exige-se a lavratura da escritura pública, observando-se a legislação municipal aplicável (Lei nº 1.289/1986 e Lei nº 4.270/2014).

Revogação da Lei nº 1.713/1992: A revogação saneia ato pretérito não efetivado por escritura/averbação, adequando o ordenamento municipal à realidade fundiária atual (unificação e subdivisão que resultaram no Lote 0264) e evitando sobreposições normativas.

Avaliação e economicidade: Consta avaliação fiscal com método comparativo/evolutivo (NBR 14.653) e amostras de mercado locais, atribuindo ao terreno valor de R\$ 1.113.200,00. Ainda que a doação não envolva alienação onerosa, a valoração demonstra transparência, controle e aderência às práticas de gestão patrimonial.

Amparo jurídico: A competência legislativa do Município para autorizar doações de bens imóveis do patrimônio público, mediante lei específica e com encargo/condições, é pacífica. O parecer jurídico da Procuradoria (PJ nº 392/2025) atesta a juridicidade da proposição, e o rito de assinatura eletrônica está amparado na legislação municipal vigente.

## 2) Voto do Relator

Ante o exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei, de 17 de julho de 2025, nos termos em que foi apresentado, por atender ao interesse público, estar instruído com a documentação técnica e jurídica suficiente, prever cláusulas de destinação e reversão que resguardam o patrimônio municipal e promover a regularização fundiária do Colégio Estadual Três Fronteiras.

Sala das Comissões, 20 de outubro de 2025.

**Dr. Ranieri  
Vice-Presidente/Relator**

Cabo Cassol  
Presidente

Soldado Fruet  
Membro





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A915-8BA5-DDAF-BF23

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CABO CASSOL (CPF 019.XXX.XXX-89) em 20/10/2025 09:40:19 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARCOS ADRIANO FERREIRA FRUET (CPF 985.XXX.XXX-91) em 20/10/2025 13:43:20 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RANIERI ALBERTON MARCHIORO (CPF 588.XXX.XXX-00) em 21/10/2025 09:57:25 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/A915-8BA5-DDAF-BF23>